



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL SMEE Nº 001/2023

### PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA NO ESTADO DE PERNAMBUCO .

O Município de ALAGOINHA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes (SMEE), com sede na Rua Frei João, 143, Centro, Alagoinha-PE, CEP.: 55.260-000, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos do Decreto nº 043 de 13 de Setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios a cima descritos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais a sociedade;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 13.005/2014 e com a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei do Novo FUNDEB, e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 01, de 27 de julho de 2022.

#### **DECLARA:**

Aberto o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestor Escolar, com vista ao preenchimento de **vagas, mais cadastro reserva**, a fim de suprir as necessidades das escolas públicas vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Alagoinha - PE .



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos do Decreto nº 043 de 13 de setembro de 2022, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Alagoinha – PE;
- 1.2. Poderão candidatar-se ao cargo comissionado de Diretor Escolar e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Alagoinha, os professores do quadro efetivo da Rede Municipal de ensino, que possuírem e atenderem os pré-requisitos elencados no Decreto nº 043/2022 e neste edital;
- 1.3. A ocupação do cargo em comissão Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares dar-se-á para um período de 2 (dois) anos, renovável pelo mesmo período, caso haja interesse da administração pública;
- 1.4. O processo seletivo se dá no formato de cadastro reserva, aonde a convocação dos candidatos selecionados e aprovados se dará **de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar**. Não estando a Secretaria de Educação obrigada a convocar todos os candidatos selecionados e classificados;
- 1.5. O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos;
- 1.6. Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 043/2022, os professores que estejam respondendo a inquérito administrativo ou tenham participação comprovada em irregularidades administrativas;
- 1.7. Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo de seleção pública simplificada para Diretor Escolar e Diretor Escolar Adjunto das Unidades Escolares que sejam presidentes de unidades executoras e estejam com prestações de contas reprovadas das verbas federais repassadas;
- 1.8. Os candidatos poderão inscrever-se para uma única Unidade Escolar, na qual o mesmo estiver alocado exercendo suas atividades;
- 1.9. Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

- I. maior pontuação na Entrevista e apresentação do Plano de Gestão;
- II. mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato exercendo o cargo de Diretor Escolar;
- III. mais tempo de serviço, na Rede Municipal de Ensino.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente de forma presencial, **nos dias 15. 16. 17 e 20 de março de 2023, das 09h às 12h:**
- 2.2 Não é permitido a realização de mais de uma inscrição por candidato, o candidato que fizer a inscrição duas vezes ou mais, será eliminado do processo seletivo;
- 2.3 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital;
- 2.4 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea;
- 2.5 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

### **3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

- 3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:
  - I. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
  - II. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
  - III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - IV. Não estar respondendo a inquérito administrativo por participação comprovada em irregularidades administrativas;
  - V. Não esteja inativo do rol de servidores efetivos da rede pública municipal (aposentado).
  - VI. Apresentar plano de gestão conforme as prerrogativas contidas neste edital e seus anexos.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

- VII. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes a vaga pleiteada.
- VIII. Possuir no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função de docência no Magistério;
- IX. Possuir habilitação em nível superior na área de Educação ou pós graduação em Gestão ou administração Escolar;
- X. Concordar expressamente com a sua candidatura;
- XI. Estar em efetivo exercício na área de docência, Coordenação Pedagógica ou Gestão Escolar.

### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO**

4.1 A documentação obrigatória para inscrição deverá ser apresentada em arquivo impresso, seguindo a ordem abaixo, sob pena de desclassificação do candidato:

a) Documentos pessoais e declarações:

- I. Folha de rosto com nome completo, contato telefônico e email;
  - II. Cópia frente e verso do documento de Identidade (RG ou CNH);
  - III. Cópia do CPF;
  - IV. Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>;
  - V. Declaração ou Certificado, emitido pela Instituição de Ensino de Conclusão da Graduação e da Pós Graduação;
  - VI. Declaração de que é servidor do quadro permanente informando também a conclusão do estágio probatório;
  - VII. Declaração de comprovação da experiência exigida no inciso VIII do subitem 3.1;
  - VIII. Declaração do próprio candidato, informando que não se enquadra em nenhuma das situações elencadas nos incisos IV a V, do subitem 3.1;
- b) Plano de Gestão, conforme modelo apresentado neste edital. O Plano de Gestão também deverá ser enviado para o endereço de email: [gestoresalagoinha2023@gmail.com](mailto:gestoresalagoinha2023@gmail.com);



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

c) Títulos com vista à pontuação da etapa I do processo seletivo, conforme especificações contidas no subitem 5.2 deste edital.

### **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** O processo de seleção simplificada para Diretor e Diretor Adjunto realizar-se-á conforme etapas abaixo:

- a) Etapa I - Análise de Currículo, Títulos e Experiência;
- b) Etapa II - Avaliação do Plano de Gestão escolar elaborado pelo candidato;
- c) Etapa III - Avaliação da apresentação do Plano de Gestão escolar, onde serão entrevistados (as) todos (as) os (as) candidatos (as) classificados (as) para a etapa III.

### **5.2 DA PROVA DE TÍTULOS**

5.2.1 - Passarão por análise curricular todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as);

5.2.2 - A titulação mínima exigida no inciso IX do subitem 3.1, não integra a pontuação para análise dos títulos;

5.2.3 - Os títulos deverão ser entregues, de forma exclusivamente presencial, conforme o Anexo I, na Secretaria de Educação Municipal em envelope lacrado (lacrar após conferência com o original) contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico.

5.2.4 - Os títulos deverão ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 5.2.7, contendo como folha de rosto a identificação do candidato. As autenticações das cópias dos títulos especificados nas alíneas de “a) a i)”, deverão ser feitas pelo profissional responsável pela inscrição no ato da entrega ou em Cartório, mediante a apresentação dos originais. Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no subitem 5.2.7;

5.2.5 - Cada um dos títulos especificados nas alíneas de a) a e), somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

5.2.6 - Os pontos dos Cursos, especificados nas alíneas f e g, poderão ser cumulativos com os pontos das experiências especificadas nas alíneas h e i, até somar o valor máximo de 40 pontos.

5.2.7 - O(a) candidato(a) será avaliado(a) através dos títulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

	<b>TÍTULOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
a)	Doutorado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	60
b)	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
c)	Mestrado em gestão pública ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	50	
d)	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	45	
e)	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	40	
	<b>CURSOS</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
f)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h, com ênfase em Gestão de Pessoas, Gestão de Planejamento e Gestão Administrativa e Financeira.	30	40
g)	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	20	
	<b>EXPERIÊNCIAS</b>		



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

h)	Experiência profissional no cargo de Diretor (Gestor) Escolar – 04 (quatro) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	20	
i)	Experiência profissional docente comprovada – 02 (dois) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	10	
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>100</b>

### 5.3 DO PLANO DE GESTÃO

5.3.1 - O Plano de Gestão é documento obrigatório, de caráter eliminatório, e deverá ser entregue no ato da inscrição, o qual será avaliado sobre seu atendimento às exigências do edital;

5.3.2 – O Plano de Gestão deverá estabelecer quais serão os caminhos tomados para concretizar as metas de transformação da escola, a partir de um referencial construído coletivamente, capaz de orientar a comunidade escolar sobre os principais desafios e sua atuação diante deles. É também através dele que se tornará possível estabelecer um monitoramento dos problemas detectados durante o ano;

5.3.3 - O Plano de Gestão não deve conter imagens, e deve seguir rigorosamente a estrutura apresentada no ANEXO V deste edital;

5.3.4 -A ausência do Plano de Gestão ou sua apresentação fora da estrutura prevista no edital, acarretará na eliminação do candidato no processo de seleção;

5.3.5 – Os Planos serão avaliados por uma Banca de Avaliadores formada por 02 membros, considerando os seguintes critérios:

**I – CONTEÚDO** - (0 a 40 pontos) - Quanto ao conteúdo, o Plano de Gestão deverá ser direcionado para escola a qual o candidato se inscrever, sendo abordados, obrigatoriamente, os temas abaixo:

- a) Gestão Participativa/Democrática (0 a 10 pontos);
- b) Gestão Pedagógica (0 a 10 pontos);
- c) Gestão de Pessoas (0 a 10 pontos);
- d) Gestão de Serviços de Apoio, Recursos Físicos e Gestão Financeira (0 a 10 pontos).

**II – VIABILIDADE DO PLANO DE AÇÃO** - (0 a 20 pontos);

**III – COMPATIBILIDADE COM OS PLANOS: MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

**EDUCAÇÃO** - (0 a 20 pontos);

**IV – CLAREZA E COERÊNCIA** - (0 a 20 pontos);

5.3.6 - A soma total dos critérios avaliados no Plano de Gestão não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na avaliação do Plano de Gestão, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

5.3.7 - O Plano de Gestão também deverá ser enviado para o endereço de email: [gestoresalagoinha2023@gmail.com](mailto:gestoresalagoinha2023@gmail.com);

### **5.4 DA ENTREVISTA E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO**

5.4.1 - A entrevista, ocorrerá após a segunda fase, conforme calendário anexo, com duração máxima de 15 (quinze minutos), de forma oral, perante a Banca Avaliadora, formada por, no mínimo, 02 membros, em local e horário previamente indicados, podendo ser presencial ou de forma remota. A entrevista acontecerá no momento da apresentação do Plano de Gestão pelo candidato, com o intuito de avaliar o conhecimento do candidato em relação aos temas apresentados no Plano de Gestão.

5.4.2 - Serão avaliados pela Banca Avaliadora os seguintes critérios:

I - Segurança e domínio na defesa do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

II - Comunicação eficiente (0 a 25 pontos);

III - Objetividade na apresentação do Plano de Gestão (0 a 25 pontos);

IV - Domínio dos Conteúdos apresentados no Plano de Gestão (0 a 25 pontos).

5.4.3 - Os membros da Banca Avaliadora, atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual que variará entre 0 (zero) e 25 (vinte e cinco) pontos, em cada um dos critérios apresentados acima. A soma total dos critérios avaliados na Entrevista não poderá ser maior que 100 (cem) pontos. Será o resultado da soma dos 04 (quatro) critérios. Será considerado(a) ELIMINADO(A) na Entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

### **5.5 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**

5.5.1 - A pontuação para classificação do candidato no processo seletivo dar-se-á em ordem



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

decrecente da pontuação final, e será obtida por meio da soma da pontuação final de cada etapa, dividido por 03 (três). Comporão a Lista Tríplice os 3 (três) primeiros candidatos que obtiverem a maior pontuação.

5.5.2 - Conforme nota final, será enviada ao Poder Executivo Municipal lista triplice com os candidatos que obtiveram maior pontuação, para que o Poder Executivo realize nomeação aos cargos de Diretor e/ou Diretor Adjunto, nos termos do Decreto nº 043/2022.

5.5.3 – Mesmo não havendo candidatos suficientes para formação da lista tríplice, será(ão) encaminhado(s) para o Poder Executivo, o(s) candidato(s) classificado(s) que obtiver(em) pontuação para classificação e posterior nomeação;

5.5.4 - Havendo empate, será considerado(a) vencedor(a) para compor a lista tríplice o candidato(a) que, preencher os seguintes critérios:

I – possuir maior pontuação na entrevista e apresentação do Plano de Gestão;

II - mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, pelo candidato exercendo o cargo de Diretor Escolar;

III - possuir mais tempo de serviço, na Rede Municipal de Ensino.

## **6 DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção interna simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

6.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I. deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

II. deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III. deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- A. comunicação;
- B. cuidado pessoal;
- C. habilidades sociais;
- D. deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

6.3 O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

6.4 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

6.5 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

6.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

## **7 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, o candidato que:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;

7.1.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;

7.1.4 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido, durante a realização de qualquer etapa da seleção;

7.1.5 Obter uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos, nas etapas II e III da seleção.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa após o horário fixado para o seu início.

8.2 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para realização da etapa em razão do afastamento do candidato.

8.3 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.

8.4 O prazo para interposição de recursos, de cada uma das etapas do processo seletivo simplificado, será na data do cronograma, conforme o Anexo I;

8.5 Todas as etapas deste Processo de Seleção Simplificada Interna serão divulgadas no site: <https://www.alagoinha.pe.gov.br/>.

8.6 Os recursos a que se refere o item 8.4 deverão ser enviados para o e-mail: [gestoresalagoinha2023@gmail.com](mailto:gestoresalagoinha2023@gmail.com), na data prevista no cronograma do Anexo I, até as 23h59min;

8.7 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria, condicionada à: observância das disposições legais pertinentes, o exclusivo interesse e conveniência da administração pública municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

8.8 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com a demanda estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação de ALAGOINHA-PE.

8.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

8.10 O candidato poderá se inscrever neste certame, apenas, uma vez, não havendo



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

possibilidade de retificações posteriores.

8.11 Compõem também este edital os anexos I, II, III, IV e V os quais apresentam respectivamente, Cronograma da Seleção, Vagas por Escola, Formulário de Inscrição, Modelo de Declaração e Estrutura do Plano de Gestão.

ALAGOINHA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**Allison Ramalhoeanes Nogueira Galindo da Silva**

**Secretário Municipal de Educação**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### ANEXO I

### CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
13/03/2023	Publicação do presente edital
15 a 20/03/2023	Período de Inscrição e entrega dos Títulos e do Plano de Gestão.
23/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Títulos e da Avaliação do Plano de Gestão
24/03/2023	<b>Prazo para recurso</b>
27/03/2023	Resultado dos Recursos
27/03/2023	Divulgação do cronograma da Entrevista
28 e 29/03/2023	Realização das Entrevistas
31/03/2023	Publicação do Resultado Preliminar das Entrevista
03/04/2023	<b>Prazo para recurso</b>
05/04/2023	Resultado dos Recursos
05/04/2023	<b>Resultado final do processo seletivo</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### ANEXO II VAGAS POR ESCOLA

ESCOLA	VAGAS DISPONÍVEIS	
	GESTOR	ADJUNTO
CLAUDIA KALSHEUER	1	
CRECHE MENINO JESUS	1	1
JOSÉ PAES GRAMIM	1	1
LUIZ CELSO GALINDO	1	-
ROQUE GERALDO DE MELO	1	
TABELIÃO RAUL GALINDO	1	1
TENENTE DORGIVAL GALINDO	1	1
<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>7</b>	<b>4</b>



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL N° \_\_\_\_/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA  
GESTORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ - PE.

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Endereço:		N°:	Apto: Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:		E- Mail:
Data Nascimento: ____ / ____ / ____	Sexo:		Estado Civil:
RG:	Órg . Exp.:	Expedição:	CPF N°:
Cargo que pretende concorrer :			
Escola que deseja concorrer:			

ASSINATURA DO CANDIDATO (A): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### ANEXO IV

### MODELO DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

À Comissão,

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG N° \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o N° \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, para fins de Habilitação para o Processo de Seleção Simplificada Interna para Gestores Escolares do Município de \_\_\_\_\_ - PE, para o cargo de \_\_\_\_\_ – Edital n° \_\_\_\_/2023, que não estou cumprindo sanção penal civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstos nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei Federal N° 8429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo, Judiciário das esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Alagoíinha - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

Assinatura do Candidato (a): \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**

### **ANEXO V**

### **ESTRUTURA DO PLANO DE GESTÃO**

#### **1. CAPA**

1.1 A capa deve conter o título: PLANO DE GESTÃO.

1.2 Abaixo do título, com espaçamento de 2 linhas o candidato deve colocar seu nome completo

1.3 No rodapé deve colocar o nome da cidade, a sigla do estado e o ano do calendário.

#### **2. SUMÁRIO**

2.1 O título do item deve estar em letra maiúscula e negrito.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Na justificativa o(a) candidato(a) deve elencar os motivos pelos quais quer ser diretor, deixando clara sua concepção de gestão.

#### **4. OBJETIVO GERAL**

4.1 Aqui o(a) candidato(a) deve descrever o propósito principal do seu plano de gestão.

#### **5. RESULTADOS ESPERADOS**

5.1 Como saberemos que a escola atingiu seu objetivo?

#### **6. CONTEXTUALIZAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR (máximo 1 lauda):**

6.1 Este item deve ser elaborado em formato textual e deve constar:

a) Nome da escola, endereço, CEP, telefone, e-mail, site, blog.

b) Organização da escola: etapas da educação básica, modalidades ensino, turnos e horários de funcionamento.

c) Indicadores Educacionais.

**Observação:** O Plano de Ação deve obedecer as regras da ABNT.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

### 7. DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE AÇÃO

7.1 Neste item o(a) candidato(a) deve contextualizar brevemente cada um dos quatro Temas que envolvem a gestão escolar, a partir de um breve diagnóstico, levantando quais os problemas existentes na escola em relação ao Tema descrito. Em seguida deve-se fazer a problematização, ou seja, apontar o que precisa ser feito para o problema ser resolvido: elencar ações (atividade) que ajudarão a atingir as metas propostas; estabelecer metas que sejam objetivas, tangíveis e mensuráveis; apresentar a pessoa responsável. É importante ainda, estabelecer um prazo para que as metas sejam cumpridas. As metas podem ser de curto, médio ou longo prazo; apresentar os recursos a serem utilizados (pessoal, financeiro, etc). Deve-se também indicar como avaliará se as metas foram alcançadas ao longo do período do mandato.

#### 7.2 Eixos da Gestão Escolar:

**a) Gestão participativa/democrática:** (Descrever problemas encontrados sobre o envolvimento da comunidade e do Conselho Escolar nas decisões administrativas, financeiras e pedagógicas da escola).

Ação (Atividade)	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Cronograma (prazos)	Recursos (o que precisaremos/quem dará apoio?)	Avaliação (como analisar se o objetivo foi atingido?)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

**b) Gestão Pedagógica:** ( Descrever problemas encontrados sobre o acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas pela equipe docente, utilização de dados das avaliações externas e internas para aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem e adaptação curricular, formação docente).

Ação	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Cronograma	Recursos	Avaliação

**c) Gestão de Pessoas:** ( Descrever problemas encontrados na integração entre os profissionais da escola, pais, alunos e comunidade, ações de formação continuada em serviço e troca de experiências vivenciadas, práticas de valorização e reconhecimento do trabalho da equipe escolar).

Ação	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Cronograma	Recursos	Avaliação



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

--	--	--	--	--	--

**d) Gestão de serviços de apoio, recursos físicos e financeiros:** ( Descrever problemas encontrados na organização dos recursos didáticos disponíveis na escola; preservação do patrimônio escolar, (instalações, equipamentos e materiais pedagógicos), por parte de toda a comunidade escolar; aplicação dos recursos financeiros da escola - PDDE (planejamento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação do uso dos recursos financeiros) com ações que contribuam para a transparência dos procedimentos).

Ação	Meta	Pessoa(s) responsável(is)	Cronograma	Recursos	Avaliação

### 8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

8.1 Indicar formas de avaliação do plano de gestão e em que momentos ocorrerão.

### 9. REFERÊNCIAS

9.1 As referências são as fontes das citações que foram usadas no seu texto.